



Processo nº: 22710/2013
AP 5903/2021

Fls.:

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 016/2021

Ao dia 24 de março de 2021, reuniram-se na sala do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, o Secretário Sr. Cláudio Leão Barreto – Matrícula nº 9949153, o Fiscal Sr. Carlos André Luz Jeronymo – Matrícula nº 99504705, o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental Sr. Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho – Matrícula nº 982117, juntamente com a Responsável Técnico Sr. Edson Paulo Macedo de Carvalho – CPF 018.520.037-07, representando a empresa POSTO TRES AMIGOS LTDA – CNPJ 28.531.838/0001-20, para tratar-se do assunto **“QUEBRA DE CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0166/2018”**, as quais seguem descritas abaixo:

Condições de Validade Gerais:

Promover a manutenção e limpeza da CSAO, com emissão do CDF e Laudo de Funcionamento; Apresentar laudo de análise de gases; Promover a manutenção das rachaduras na pista de abastecimento.

Condições de Validade Específicas:

- 3. Atender à NT-202 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação Ceca no 1.007, de 04/12/1986, e publicada no DOERJ de 12/12/1986;**
- 4. Atender à DZ-215 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação Ceca no 4.886, de 25/09/2007, e publicada no DOERJ de 05/10/2007;**
- 5. Atender à DZ-942 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos Procon-Água, aprovada pela Deliberação Ceca no 1.995, de 10/10/1990, e publicada no DOERJ de 14/01/1991;**
- 14. Utilizar, na operação, pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro no Conselho de Classe;**
- 15. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento e conservar os equipamentos de segurança e sistemas de controle em perfeito estado, mantendo-os sempre limpos e eficientes através dos serviços de empresas licenciadas;**

25. Promover a limpeza periódica da fossa séptica utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental competente para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

Conforme identificado em vistoria in loco, foi constatado pelo Fiscal Carlos André, que o Empreendimento estava deixando de cumprir as condicionantes acima descritas. Em reunião foram apresentados os riscos do descumprimento das condicionantes acima, e foi acordado que seriam adotadas as seguintes medidas:

MEDIDA Nº 01 – No que tange a condicionante geral, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento de condicionante com a apresentação do laudo de análise de gases com os parâmetros de toxicidade e explosividade, comprovação da execução da manutenção das rachaduras na pista de abastecimento e comprovantes da manutenção e limpeza do CSAO e o laudo de funcionamento com os CDF's, seguindo o prazo anual para cumprimento da condicionante após a apresentação;

MEDIDA Nº 02 – No que tange a condicionante específica nº 03, 04, 05 e 25, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Certificado de Destinação Final de Resíduos, seguindo o prazo anual para cumprimento da condicionante após a apresentação;

MEDIDA Nº 03 – No que tange a condicionante específica nº 14, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos o certificado dos colaboradores habilitados;

MEDIDA Nº 04 – No que tange a condicionante específica nº 15, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para executar o Plano de Manutenção de Equipamentos e comprovar a limpeza da CSAO e manutenção da pista de abastecimento;

Estando todos de comum acordo e cientes de que qualquer descumprimento do presente termo poderão acarretar imposição de multa por quebra de condicionantes anteriores e deste termo, cancelamento da Licença Ambiental e interdição imediata do estabelecimento comercial. Firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental mediante assinatura abaixo, o qual vale como título executivo extrajudicial.

Araruama, 24 de março de 2021.

CLÁUDIO LEÃO BARRETO
SECRETÁRIO

CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Edson Paulo Macedo de Carvalho
RESPONSÁVEL TÉCNICO

POSTO TRES AMIGOS LTDA
REPRESENTADO POR SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO